

# O Pleno do TCM opinou pela regularidade das contas de Nilson Rodrigues, com imputação de multa no valor de R\$ 7 mil pelas falhas contidas no relatório.

14/11/2013

Na sessão desta quarta-feira (13/11), o Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios opinou pela aprovação com ressalvas das contas do ex-prefeito de [Correntina](#), Nilson José Rodrigues, referentes ao exercício de 2012, com imputação de multa no valor de R\$ 7 mil, pelas falhas contidas no relatório.

Em relação ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, a Administração comprovou a disponibilidade de saldo no valor de R\$ 1.895.571,39, sendo a quantia suficiente para o pagamento dos Restos a Pagar a ser reinscrito no valor de R\$ 99.607,43, Restos a Pagar do Exercício em Exame no montante de R\$ 1.248.846,27 e Despesas do Exercício Anterior – DEA, pagos em 2013 no importe de R\$ 452.778,39, satisfazendo, portanto, a regra da norma legal.

A Constituição da República estabeleceu, no art. 212, que os Municípios deverão aplicar, anualmente, o mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo a Prefeitura, em cumprimento do mandamento constitucional, aplicado o percentual de 25,96%, resultando no comprometimento da quantia de R\$ 21.844.659,84.

Na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Município investiu o valor de R\$ 12.527.635,88, representando o comprometimento do percentual de 70,16%, de conformidade com a regra impositiva da Lei nº 11.494/07, que determina 60%.

As despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde, com os impostos definidos no art. 156 e os recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, *b* e § 3º da Constituição Federal, de conformidade com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias alcançaram o valor de R\$ 9.337.606,11, representando o percentual de 21,51%, satisfazendo ao comando constitucional.

Cabe recurso da decisão.

[Íntegra](#) do voto do relator das contas da Prefeitura de Correntina.